



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Nordeste - Núcleo de Apoio Regional de Divisa Alegre

Parecer nº 28/IEF/NAR DIVISA ALEGRE/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0006683/2024-79

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Weslei Gonçalves Chaves	CPF/CNPJ: [REDACTED]	
Endereço: Rua Victor Renault nº 400 - Apto 202	Bairro: Doutor Laerte Laender	
Município: Teófilo Otoni	UF: MG	CEP: 39803-151
Telefone: [REDACTED]	E-mail: [REDACTED]	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
() Sim, ir para item 3 (x) Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Herval Chaves Oliveira	CPF/CNPJ: [REDACTED]	
Endereço: Rua Humaita Nº 117	Bairro: Porto Alegre	
Município: Itinga	UF: MG	CEP: 39610-000
Telefone: [REDACTED]	E-mail: [REDACTED]	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Córrego dos Veados	Área Total (ha): 66,45
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 038968.20017375-07; 038968.2.0017461-40	Município/UF: Itinga
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): CAR: MG-3134004- BE3C.E4DC.D219.46C0.85A6.3A63.4B99.A258	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	121	Árvores
	9,7053	Hectares

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
			203088,82	8160181,43
			203088,66	8160177,44
			203090,24	8160171,70
			203090,81	8160168,83
			203091,56	8160168,40
			203096,43	8160164,26
			203012,63	8160101,07
			203016,52	8160090,27
			203008,10	8160065,68
			202966,73	8160038,08
			202968,97	8160038,78
			202968,97	8160038,78
			202964,24	8160048,46
			202864,95	8160016,95
			202851,65	8160013,55
			202838,68	8160001,19
			202838,68	8160001,19

Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	121 9,7053	Árvores Hectares	202814,67	8160000,52
			202814,67	8160000,52
			202752,27	8159934,42
			202731,30	8159929,48
			202731,30	8159929,48
			202800,13	8159825,00
			202824,23	8159881,15
			203106,32	8159852,19
			203165,84	8159864,42
			203166,13	8159873,95
			203166,04	8159865,31
			203164,34	8159864,40
			203162,11	8159863,93
			203084,01	8160166,08
			203079,61	8160167,79
			203083,68	8160167,07
			203088,04	8160168,68
			203080,13	8160153,84
			203084,20	8160160,65
			203084,23	8160160,65
			203085,95	8160158,55
			203085,77	8160149,94
			203083,00	8160154,70
			203083,00	8160154,33
			203100,23	8160154,33
			203085,17	8160159,66
			203070,49	8160159,78
			203070,49	8160148,28
			203064,33	8160148,28
			203079,29	8160145,54
			203069,90	8160152,94
			203075,71	8160144,18
			203067,07	8160141,04
			203067,07	8160132,95
			203059,53	8160132,95
			203048,01	816029,74
			203045,64	8160144,31
			203044,06	8160167,77
			203040,98	8160136,73
			203040,98	8160135,58
			203043,70	8160135,58
			203033,02	8160131,85
			203033,02	8160139,56
			202950,82	8160139,56
			202956,94	8160091,91
			202946,27	8160082,35
			202952,28	8160081,32
			202948,23	8160086,72
			202949,73	8160079,02
			202943,83	8160086,02
			202943,83	8160087,82
			202947,14	8160087,82
			202954,65	8160087,87
			202938,61	8160077,89
			202940,30	8160087,31
			202916,16	8160081,02
			202916,16	8160089,21
202920,31	8160089,21			
202920,31	8160090,15			
203037,92	8160090,15			
203108,71	8160163,67			
203110,29	8160156,01			
203110,29	8160142,19			
203110,29	8160142,19			
203110,29	8160142,19			
203104,24	8160124,50			
203108,15	8160119,90			
203103,76	8160135,68			
203213,18	8159884,46			
203213,18	8159884,46			
203198,47	8159897,88			
203202,62	8159883,75			
203166,26	8159864,65			
203065,75	8159828,47			
203037,92	8159810,70			
203036,52	8159826,85			
203039,41	8159826,22			
202947,95	8159983,44			
202956,73	8159974,26			
202956,73	8159974,26			
202951,31	8159972,85			
202955,60	8159971,03			
202935,85	8159962,89			
202903,94	8159985,04			
202903,94	8159985,04			
202863,19	8159974,40			

		202730,23	8159914,40
		202729,47	8159915,61
		202742,88	8159918,12
		202801,89	8159921,49
		202801,89	8159921,49
		202830,00	8159842,00
		202869,65	8159824,53
		202585,20	8159885,02
		202734,52	8160025,54
		202633,32	8159752,79
		202635,17	8159747,28
		202620,97	8159745,24
		202731,41	8159737,54
		202727,88	8159735,65
		202735,12	8159726,52
		202736,83	8159732,08
		202684,76	8159637,22

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	9,7053

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
Mata Atlântica (área rural consolidada)	Árvores isoladas	Não se aplica	9,7053

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa	Espécies diversas	5,0414	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 13/03/2024

Data da vistoria: 11/04/2024

Data de solicitação de informações complementares: 15/04/2024 e 03/05/2024

Data do recebimento de informações complementares: 30/04/2024 e 08/05/2024

Data de emissão do parecer técnico: 20/05/2024

O referido processo fora formalizado em 13 de abril de 2024, sendo solicitado o corte ou aproveitamento de 121 árvores isoladas, localizadas no interior do imóvel denominado Fazenda Córrego dos Veados, município de Itinga.

2. OBJETIVO

Objetiva-se com a intervenção requerida, a implantação de atividade de fruticultura, classificada como atividade semi perene.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

Por meio do requerimento de Intervenção Ambiental 83423237, inicialmente foi requerida a autorização para o corte de 37 árvores isoladas, localizadas em área de 20,90 hectares. Ocorre que em vistoria ficou constatada a presença de outras árvores isoladas, cuja supressão seria necessária para implantação da atividade. Assim, o requerimento de intervenção ambiental foi retificado, passando a ser solicitada a autorização para o corte ou aproveitamento de 121 árvores isoladas nativas vivas, localizadas em 9,7053 hectares, no interior da Fazenda Córrego dos Veados, município de Itinga, conforme Requerimento 87911825

As espécies descritas na Planilha 87911822 não se encontram na Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção (Portaria MMA nº 148, de 07 de junho de 2022), tampouco se trata de espécie objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica.

No que tange a localização do indivíduo arbóreo objeto do requerimento, este se encontra localizado em área comum, externos a áreas de preservação permanente e de reserva legal, considerando as áreas constantes no CAR.

Em consulta aos sistemas de controle de intervenções ambientais não foram constatadas outras autorizações para o corte de árvores isoladas nativas vivas para o imóvel objeto do requerimento, nos últimos três anos.

Pelo supramencionado considera-se, de posse dos meios e materiais disponíveis que a requisição se enquadra nos critérios de enquadramento como autorização para intervenção ambiental simplificada.

Conforme autos do processo o volume de rendimento lenhoso apurado para a área de intervenção foi de 6,0497 m³ de lenha nativa.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

Sim Não

Se sim, qual(is):

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal: Sim Não

Se sim, especificar:

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Sim Não

Se sim, qual o valor:

Taxa de Expediente:

Foi realizado o recolhimento de Taxa de Expediente no valor de R\$ 730,35, por meio do DAE nº1401322218251, referente ao corte e aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 20,90 hectares. Ocorre que o referido DAE foi recolhido considerando o valor da UFEMG estabelecido para o ano de 2023, enquanto que o processo de intervenção foi formalizado no ano de 2024. Assim, o empreendedor recolheu, em caráter complementar, Taxa de Expediente no valor de R\$ 35,21, por meio do DAE 1401333164751, totalizando R\$765,56.

Embora tenha ocorrido alteração do requerimento, a área de intervenção passou a ser de 9,7053 hectares, não incidindo em taxa de expediente complementar, dada a redução de área. Portanto, considera-se que o valor foi recolhido com o previsto na 22.796, de 28 de dezembro de 2017.

Taxa florestal: Inicialmente foi recolhida Taxa Florestal, referente ao material lenhoso associado ao requerimento 83423237, por meio do DAE nº 2901333165020, no valor de R\$ 137,24, equivalente a 2,5009 m³ de lenha de floresta nativa e 2,4043m³ de madeira nativa. Ocorre que com a alteração do requerimento de intervenção ambiental o volume de lenha nativa estimado para a área passou a ser de 6,0497, conforme requerimento 87911825, deixando de existir madeira nativa associada ao requerimento. De forma a acobertar o rendimento lenhoso previsto no requerimento, foi recolhida taxa florestal complementar, por meio do DAE nº 2901336269420, no valor de R\$ 25,77, equivalente a 3,4860 m³ de lenha de floresta nativa.

Embora o requerimento de intervenção ambiental apresente como rendimento lenhoso oriundo da intervenção requerida, 6,0497 m³ de lenha de floresta nativa, conforme apurado na Planilha 87911822 é equivalente a 5,0414 m³ de lenha de floresta nativa.

Sinaflor: 23131004

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 121 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 9,7053 hectares, localizada na propriedade Fazenda Córrego dos Veados, município de Itinga, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao interno uso no imóvel/empreendimento.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

V

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal: R\$ 266,12 (DAEs 1501333165321, 1501336269713)

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Adilson Almeida dos Santos

MASP: 1366848-8



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Almeida dos Santos, Coordenador**, em 20/05/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **88699357** e o código CRC **474A2483**.